



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 4 de janeiro de 2013

Ano II - Edição nº 00006

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- **Aviso de Ratificação.** Inexigibilidade nº 001/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade pública em geral. (Empresa: Publicount Contabilidade Pública e Assessoria S/C Ltda.).

Aviso de Ratificação. Inexigibilidade nº 002/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade pública do Fundo Municipal de Saúde. (Empresa: Publicount Contabilidade Pública e Assessoria S/C Ltda.).

Aviso de Ratificação. Inexigibilidade nº 003/2013. Objeto: Contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços na Assistência Jurídica aos atos e processos administrativos em geral. (Contratado: Dr. Ronady Moreno Batelho.).

Aviso de Ratificação. Inexigibilidade nº 004/2013. Objeto: Contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços na Assistência Jurídica na área trabalhista e contencioso cível junto ao executivo. (Contratado: Dr. Saulo Tarso Gomes Oliveira.).

Aviso de Ratificação. Inexigibilidade nº 005/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos Administrativos, Controladoria Interna e realização de Pregões Presencias e Eletrônico. (Empresa: CAPP – Consultoria e Assessoria Publica e Privada Ltda.).

- **Republicação.** Decreto no 21, de 02 de Janeiro de 2013 - Fica Ellen Caires Pessoa Costa, nomeada para o cargo de Presidente e Adolfo Soares de Oliveira, nomeado para o cargo de Tesoureiro, ambos do Fundo Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**AVISO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013**

O prefeito Municipal de CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c o art. 13, III, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade pública em geral, com notória especialização, em favor da empresa, **Publicount Contabilidade Pública e Assessoria S/C Ltda.** Valor mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), prazo de 12 (doze) meses, ora ratificado. CORDEIROS, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2013. Edvar Ribeiro da Silva- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**AVISO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013**

O prefeito Municipal de CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c o art. 13, III, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade pública do Fundo Municipal de Saúde, com notória especialização, em favor da empresa, **Publicount Contabilidade Pública e Assessoria S/C Ltda.** Valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), prazo de 12 (doze) meses, ora ratificado. CORDEIROS, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2013. Edvar Ribeiro da Silva- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**AVISO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013**

O Prefeito Municipal de CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c o art. 13, III e V, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços na Assistência Jurídica aos atos e processos administrativos em geral com notória especialização, em favor do **Dr. Ronady Moreno Batelho.** Valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) prazo de 12 meses, ora ratificado. Cordeiros, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2013. Edvar Ribeiro da Silva- Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013

O Prefeito Municipal de CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c o art. 13, III e V, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços na Assistência Jurídica na área trabalhista e contencioso cível junto ao executivo, com notória especialização, em favor do **Dr. Saulo Tarso Gomes Oliveira**. Valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) prazo de 12 meses, ora ratificado. Cordeiros Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2013. Edvar Ribeiro da Silva- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013

O Prefeito Municipal de CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c o art. 13, II, III e VI, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos Administrativos, Controladoria Interna e realização de Pregões Presencias e Eletrônico com a empresa **CAPP – Consultoria e Assessoria Publica e Privada LTDA**. Valor mensal de 3.710,00 (três mil e setecentos e dez reais). Prazo de 12 meses, ora ratificado. Cordeiros, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2013. Edvar Ribeiro da Silva– Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

DECRETO Nº 21, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de Presidente e Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica **ELLEN CAIRES PESSOA COSTA**, CPF: 572.944.885-68, RG 3032648-61 (SSP/SP), nomeada para o cargo de Presidente e **Adolfo Soares de Oliveira**, RG 03032642-76 (SSP/BA), CPF 393.417.555-49 nomeado para o cargo de Tesoureiro, ambos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam os nomeados pelo artigo anterior investidos dos seguintes poderes, junto ao Banco do Brasil S/A: **emitir cheques; abrir e encerrar contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; movimentar conta-corrente eletronicamente; efetuar transferências/pagamentos; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-contas correntes; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; solicitar movimentação de conta-corrente; efetuar movimentação financeira; consultar contas/aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento; solicitar saldos/extratos de contas correntes e aplicações financeiras; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA.**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 02 de JANEIRO de 2013.


EDVAR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal